



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI

# 195

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO VALE NATALINO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão aos servidores ativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações da Prefeitura Municipal, no efetivo exercício do cargo, de vale natalino no valor de R\$ 500.00 (quinhentos reais), a ser creditado no cartão do vale alimentação, em parcela única, no dia 23 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** A importância paga a título de vale natalino não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou de qualquer desconto.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal em vigor, sendo as rubricas orçamentárias definidas por decreto.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

  
DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

195/22



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 22856/2022  
Data: 20/12/2022 Horário: 09:20  
LEG -

Ribeirão Preto, 19 de dezembro de 2022.

Of. n.º 2.496/2.022-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO VALE NATALINO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 03 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei visa autorizar a concessão de vale natalino aos servidores ativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações da Prefeitura Municipal.

O vale natalino será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser creditado dia 23 de dezembro, no cartão de vale alimentação, aos servidores que estiverem no efetivo exercício do cargo.

Vale acrescentar que as contas públicas se encontram em ordem e a situação financeira da Prefeitura permite conceder o vale natalino no valor supracitado, a todos os servidores públicos da administração municipal.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA**  
**ALESSANDRO MARACA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**N E S T A**